



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 042/90

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É concedido sobre os valores dos salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, lotados no quadro estatutário e na função pública, reajuste de 34%, (Trinta e quatro por cento), a partir de 1º/01/91.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/91.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1.991

Rubens José Borges
Presidente

Idevan Vaz de Resende
Vice-Presidente

Luzmar Caetano de Sousa
Secretário

Aprovado em 01/02/91

plurimanimidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objetivo preservar o poder de compra dos salários dos servidores desta casa, através da reposição das perdas verificadas nos dois últimos meses, ocasionadas pelo ascendente processo inflacionário.

O índice proposto é adequado à realidade de financeira-orçamentária da Câmara e atende às reivindicações dos servidores,

Ressaltamos, ainda, que a valorização profissional dos servidores é condição essencial para a melhoria da qualidade dos serviços por eles prestados.

Assim, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1.991

Rubens José Borges
Presidente

Idevan Vaz de Rezende
Vice-Presidente